



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 - 66/73 - AS.



Lei Municipal Nº 13/73

EMENTA: Considera de utilidade pública o Externato João Pereira Tabosa.

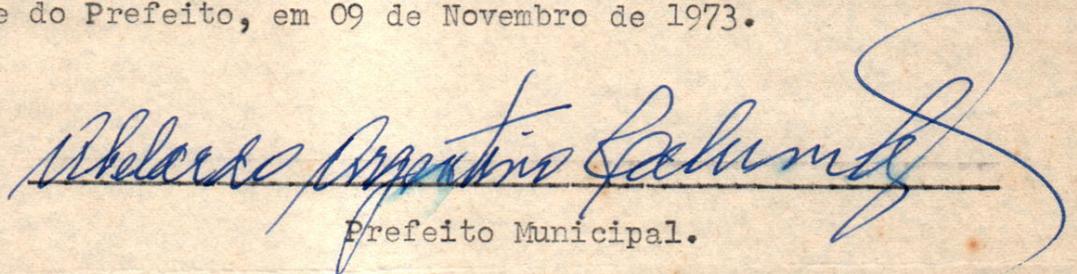
O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Externato João Pereira Tabosa, localizado na Avenida Cleto Campelo, nesta Cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor á data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

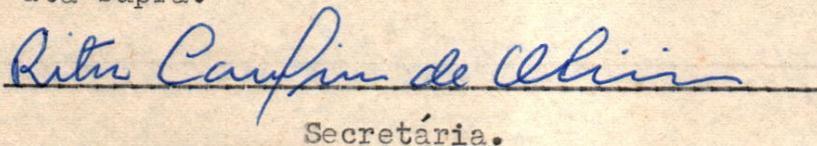
Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 1973.



Prefeito Municipal.

Regs. as fls. 87, do livro competente.

Data supra.



Secretária.